DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 24 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei Complementar nº. 91 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a criação de cargos em comissão da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências, passam a vigorar da seguinte forma:

"ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Diretor do Departamento de Finanças e Planejamento

- Auxilia o Chefe do Poder Executivo na direção superior da Administração Municipal;

- Dirige e administra o Departamento de Finanças, em consonância com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública Municipal e em sintonia com as diretrizes, objetivos estabelecidos pelo Prefeito, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

- Exerce a liderança institucional da área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;

- Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões para contribuir na definição de objetivos a serem alcançados;

- Despacha diretamente com o Prefeito, quando houver necessidade;

- Exerce a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento de Finanças, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;

- Atende às solicitações e convocações formuladas pela Câmara Municipal, na forma da lei;

- Despacha ou dá parecer sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;

- Expede os atos administrativos de sua competência, na forma da lei;

- Apresenta ao Prefeito Municipal, quando por este solicitado, relatório analítico acerca da atuação do órgão que dirige;

- Assina, juntamente com o Prefeito, convênios, contratos, acordos ou ajustes cujo objeto seja de interesse do Departamento de Finanças, observada a legislação aplicável;

- Elabora as peças de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamento Anual, levando em conta as normas de finanças públicas e as recomendações e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- Organiza o Planejamento de Políticas Públicas alinhado com a execução orçamentária, com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamento Anual;

- Promove reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

- Desempenha outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito.

Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes.

- Auxilia o Chefe do Poder Executivo na direção superior da Administração Municipal;

- Dirige e administra o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, em sintonia com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pelo Prefeito, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

- Planeja e coordena as atividades do órgão, com vistas ao desenvolvimento das políticas, planos e programas de Turismo, Desenvolvimentos Econômico, Cultura e Esportes do Município;

- Exerce a liderança institucional da área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;

- Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões para contribuir na definição de objetivos a serem alcançados;

- Despacha diretamente com o Prefeito, quando houver necessidade;

- Exerce a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;

- Atende às solicitações e convocações formuladas pela Câmara Municipal, na forma da lei;

- Despacha ou dá parecer sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;

- Expede os atos administrativos de sua competência, na forma da lei;

- Apresenta ao Prefeito Municipal, quando por este solicitado, relatório analítico acerca da atuação do órgão que dirige;

- Assina, juntamente com o Prefeito, convênios, contratos, acordos ou ajustes cujo objeto seja executado com recursos destinados ao Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, observada a legislação aplicável;

- Participa da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

- Promove reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

- Desempenha outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito.

Diretor do Departamento de Obras e Engenharia

- Auxilia o Chefe do Poder Executivo na direção superior da Administração Municipal;

- Dirige e administra o Departamento de Obras e Engenharia, em sintonia com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pelo Prefeito, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

- Planeja e coordena as atividades do órgão, de forma que Departamento de Obras e Engenharia cumpra as competências que lhe são atribuídas por lei;

- Exerce a liderança institucional da área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;

- Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões para contribuir na definição de objetivos a serem alcançados;

- Despacha diretamente com o Prefeito, quando houver necessidade;

- Exerce a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento de Obras e Engenharia, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;

- Atende às solicitações e convocações formuladas pela Câmara Municipal, na forma da lei;

- Despacha ou dá parecer sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;

- Expede os atos administrativos de sua competência, na forma da lei;

- Apresenta ao Prefeito Municipal, quando por este solicitado, relatório analítico acerca da atuação do órgão que dirige;

- Assina, juntamente com o Prefeito, convênios, contratos, acordos ou ajustes cujo objeto seja executado com recursos orçamentários reservados ao Departamento de Obras e Engenharia, observada a legislação aplicável;

- Participa da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

- Promove reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

- Desempenha outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito.

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano

- Auxilia o Chefe do Poder Executivo na direção superior da Administração Municipal;

- Dirige e administra o Departamento de Desenvolvimento Urbano, em sintonia com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pelo Prefeito, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

- Planeja e coordena as atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano, de forma que o órgão cumpra as competências que lhe são atribuídas por lei;

- Exerce a liderança institucional da área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;

- Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões para contribuir na definição de objetivos a serem alcançados;

- Despacha diretamente com o Prefeito, quando houver necessidade;

- Exerce a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento de Desenvolvimento Urbano, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;

- Atende às solicitações e convocações formuladas pela Câmara Municipal, na forma da lei;

- Despacha ou dá parecer sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;

- Expede os atos administrativos de sua competência, na forma da lei;

- Apresenta ao Prefeito Municipal, quando por este solicitado, relatório analítico acerca da atuação do órgão que dirige;

- Assina, juntamente com o Prefeito, convênios, contratos, acordos ou ajustes cujo objeto seja executado com recursos orçamentários reservados ao Departamento de Desenvolvimento Urbano, observada a legislação aplicável;

- Participa da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

- Promove reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

- Desempenha outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito.”

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 30 de dezembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 24 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os incisos VIII, IX e XI do artigo 13 da Lei Complementar nº. 90 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências, passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 13. (...)

V – Departamento de Finanças e Planejamento.

VIII – Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes.

IX – Departamento de Obras e Engenharia.

XI – Departamento de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Altera o artigo 18 da Lei Complementar nº. 90 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 18. Ao Departamento de Finanças e Planejamento compete gerir as políticas tributária e financeira de competência do Município; efetuar o cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais; realizar o registro, acompanhamento e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial; elaborar balancetes, balanço geral e prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo; promover o recebimento, pagamento, guarda, movimentação e fiscalização de valores; preparar as propostas orçamentária anual e plurianual e acompanhara execução delas; encarregar-se da elaboração de normas e do estabelecimento de controles contábeis e executar as atividades concernentes ao licenciamento para localização e funcionamento de atividades industriais, comerciais e de serviços; elaborar as peças orçamentárias de planejamento, bem como estabelecer diretrizes de planejamento de políticas públicas, de acordo comas normas municipais."

Art. 3º. Altera o artigo 21 da Lei Complementar nº. 90 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 21. Ao Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes compete planejar, coordenar, controlar e promover o desenvolvimento turístico do município observadas as diretrizes do Plano Municipal de Turismo, o desenvolvimento econômico, fortalecer o apoio ao micro e pequeno empreendedor, a atração de investimentos, o incentivo à pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento das políticas, planos e programas culturais e esportivos."

Art. 4º. Altera o artigo 22 da Lei Complementar nº. 90 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 22. Ao Departamento de Obras e Engenharia compete formular e implementar políticas de desenvolvimento físico-territorial, urbanístico e econômico a partir do estabelecimento de relações institucionais com organismos e/ou empresas; atualizar e garantir o cumprimento do Código de Obras; acompanhar e fiscalizar obras particulares; formular diretrizes e a política municipal de habitação, bem como executar as ações que lhe são pertinentes."

Art. 5º. Altera o artigo 24 da Lei Complementar nº. 90 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 24. Ao Departamento de Desenvolvimento Urbano compete supervisionar a execução de projetos relativos a obras públicas municipais; definir políticas e desenvolver projetos de manutenção de próprios municipais."

Art. 6º. Eventuais despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 30 de dezembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.551, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 3.516, DE 16 DE OUTUBRO DE

2024.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.516, de 16 de outubro de 2024, que versa sobre contenção de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, atingiu a finalidade pretendida de equilibrar despesas e receitas.

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 3.516, de 16 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Este Decreto tem vigência por prazo determinado da data de publicação até o dia 31 de dezembro de 2024, quando deixará de produzir efeitos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 30 de dezembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

DECRETO Nº 3.552, DE 30 DE DEZMEBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 3.318, de 02 de maio de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social, para o biênio 2023/2025.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal da Assistência Social, para o biênio 2023/2025, conforme segue:

Representantes do Órgão Municipal de Assistência Social

Membros Titulares: Patrícia de Cássia Gonçalves Jordão Mion

Andreza de Cassia Puppo Roviero Ribeiro

Membros Suplentes: Andrea Tazima de Carvalho

Nayane Milhoci de Almeida

Representantes do Órgão Municipal de Educação

Membro Titular: Tânia Aparecida de Paula Linares

Membro Suplente: Sharon Michele Fadel Fragoso

Representantes do Órgão Municipal de Saúde

Membro Titular: Andrea Mantello

Membro Suplentes: Débora Rejane De Gobbi

Representantes do Órgão Municipal de Obras e Infraestrutura

Membro Titular: Jocélia Rubia de Brito Dias

Membro Suplente: Elaine Aparecida Tofanin

Representantes do Órgão Municipal de Finanças

Membro Titular: Anderson Reitano Ricardo

Membro Suplente: Ithamar Custódio de Moraes

Representantes de Entidades que atendem crianças na faixa etária de 4 a 16 anos

Membro Titular: Aurea Mariano Passini Comin

Membro Suplente: Vivian de Freitas Martinho Padovani

Representantes de Entidades que atendem crianças na faixa etária de 11 a 16 anos

Membro Titular: Vanda Maria Lemos

Membro Suplente: Juliana de Cássia dos Santos

Representantes de Entidades que atendem Pessoas com Deficiência

Membro Titular: Leide da Penha Lencione Lopes

Membro Suplente: Amélia Cristiane Sanches dos Santos

Representantes de Entidades que prestam Assistência ao Idoso

Membro Titular: Sabrina Ferronato Steter

Membro Suplente: Laís Chiazutto Lopes

Representantes de Entidades que atendem famílias

Membro Titular: Roberta Baston Lioni Bergo

Membro Suplente: José Otavio do Carmo

Representantes de Grupos e Associações Comunitárias

Membro Titular: sem representatividade

Membro Suplente: sem representatividade

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro em 30 de dezembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 630/2024.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E: -

Art. 1º- Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos, bem como eventuais irregularidades descritas no expediente protocolizado no

Santa Rita Sem Papel desta Prefeitura sob **Ofício nº 1342/2024.**

Art. 2º- São designados para compor a presente Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos, os seguintes servidores:

DALSON DOS SANTOS JÚNIOR – Presidente

CRISTIANE REGINA CAMARGO DO PRADO – Secretária

CAIO MICHELAN DE MACEDO – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....